



# SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

04 DE OUTUBRO DE 2021

## SECRETARIA DE FINANÇAS

### EXTRATO DE CONTRATO

**INSTRUMENTO:** CONTRATO Nº 2.02.012/2021.  
**PARTES:** SECRETARIA DE FINANÇAS E A EMPRESA HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI – EPP. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PAPEL OFÍCIO (A4), DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 4.027,40 (QUATRO MIL E VINTE E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2021. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 055/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 122 2001 2010 | 3390.30 | 1001. **SIGNATÁRIOS:** GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA E JEAN CARLO DADALTO. **DATA DE ASSINATURA:** 30 DE SETEMBRO DE 2021.

**GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA**  
Secretário de Finanças

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 103/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2021**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2021**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** GABINETE PREFEITO; SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CAMPINA GRANDE; SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA DE ADMINSITRAÇÃO; SECRETARIA DE FINANÇAS; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DE AGRICULTURA; AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Aos 30 dias do mês de setembro de 2021, A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**, brasileiro, advogado, residente à Rua Antônio Bezerra Paes, Nº 118, Bairro Alto Branco, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrito no CPF sob o Nº 042.443.144-07, portador da Carteira de Identidade Nº 2.606.010 SSP/PB, institui a presente **ATA**

DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 103/2021, cujo OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO - COM UTILIZAÇÃO DE UM CARTÃO DE PAGAMENTO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE OFICINAS - DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DESTA MUNICÍPIO EM REDE DE ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS E CREDENCIADOS PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE OFICINA MECÂNICA EM GERAL, COMPREENDENDO: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA (SOFTWARE) DE GERENCIAMENTO INTEGRADO, TREINAMENTO DE PESSOAL E FORNECIMENTO DE TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À SUA OPERAÇÃO, RELATÓRIOS GERENCIAIS DE CONTROLE DAS DESPESAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PB, processada nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2021, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações, regulamentada pela RESOLUÇÃO Nº 1.412/2009, segundo as CLÁUSULAS e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO - COM UTILIZAÇÃO DE UM CARTÃO DE PAGAMENTO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE OFICINAS - DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DESTA MUNICÍPIO EM REDE DE ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS E CREDENCIADOS PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE OFICINA MECÂNICA EM GERAL, COMPREENDENDO: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA (SOFTWARE) DE GERENCIAMENTO INTEGRADO, TREINAMENTO DE PESSOAL E FORNECIMENTO DE TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À SUA OPERAÇÃO, RELATÓRIOS GERENCIAIS DE CONTROLE DAS DESPESAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PB.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o GABINETE PREFEITO; SECRETARIA DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CAMPINA GRANDE; SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; SECRETARIA DE FINANÇAS; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DE AGRICULTURA; AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO. DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARÍBA, sendo A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO o seu ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2 Participa da PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o GABINETE PREFEITO; SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE CAMPINA GRANDE; SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA DE FINANÇAS; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DE AGRICULTURA; AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

2.3. Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de telefone ou e-mail, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, retirada da nota de empenho e assinatura do CONTRATO;

c. Observar para que, durante a vigência da presente ATA, sejam mantidas todas as condições de “HABILITAÇÃO” e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no EDITAL de licitação na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS junto ao mercado local, informado ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 ( cinco ) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no EDITAL de Licitação e na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, informado ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

a. Assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o CONTRATO no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;

d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 **OS PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitação.

#### PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

<b>RAZÃO SOCIAL</b>	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA		
<b>CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ</b>	Nº 05.340.639/0001-30		
<b>ENDEREÇO</b>	RUA CALÇADA CANOPO, Nº 11, 2º ANDAR, SALA 3, ALPHAVILLE – CENTRO DE APOIO II – CEP: 06.541-078, SANTANA DE PARNAÍBA/ SÃO PAULO		
<b>TELEFONE/EMAIL</b>	(19) 3518 - 7000/ (19) 3518 - 7021	EMAIL: licitacao@primebeneficios.com.br	
<b>NOME DO SIGNATÁRIO</b>	RODRIGO MANTOVANI JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL*
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO - COM UTILIZAÇÃO DE UM CARTÃO DE PAGAMENTO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE OFICINAS - DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DESTE MUNICÍPIO EM REDE DE ESTABELECIMENTOS	MÊS	12	R\$ 175.998,4579	R\$ 2.111.981,4948

	<p>ESPECIALIZADOS E CREDENCIADOS PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE OFICINA MECÂNICA EM GERAL, COMPREENDENDO: IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA (SOFTWARE) DE GERENCIAMENTO INTEGRADO, TREINAMENTO DE PESSOAL E FORNECIMENTO DE TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À SUA OPERAÇÃO, RELATÓRIOS GERENCIAIS DE CONTROLE DAS DESPESAS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE – PB.</p>			
<p><b>VALOR TOTAL: R\$ 2.111.981,4948 ( dois milhões, cento e onze mil, novecentos e oitenta e um reais e quatro mil novecentos e quarenta e oito décimos de milésimo de centavos)</b></p>				
<p><i>*Valores estimados levando em consideração o consumo em manutenção veicular da frota do Poder Executivo do Município de Campina Grande, nos últimos 12 meses. Os valores estimados acima não obrigam o CONTRATANTE à execução de despesa de igual valor, tratando-se apenas de referência com base nas despesas dos últimos exercícios.</i></p>				

<p><b>PERCENTUAL DE DESCONTO</b></p>	<p><b>23,15 %</b></p>
<p><b>TAXA MÁXIMA DE ADMINISTRAÇÃO</b></p>	<p><b>0,00 %</b></p>

#### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

#### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em **30** (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de “**ATESTADO**” de recebimento do produto, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na licitação.

9.3. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 103/2021**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o

**ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. **OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES** resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

12.2. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

- I. Por iniciativa da Administração, quando:
- Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
  - Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
  - Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;
  - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;
  - Não manutenção das condições de **“HABILITAÇÃO”** e compatibilidade;
  - Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;
  - Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente **ATA**, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- Advertência;
- Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;
- Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, quando a Licitante Vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, deixar de atender totalmente a solicitação de fornecimento no prazo estipulado em sua **“PROPOSTA DE PREÇOS”** e nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**, ou ainda no caso de atraso superior a **30** (trinta) dias;
- Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até **2** (dois) anos.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O valor da multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontado da

**CONTRATADA**, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **JORDAN BRUNNO DE SOUZA LIMA**, Pregoeiro, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 30 de setembro de 2021.

**DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA**  
Secretário Municipal de Administração

**RODRIGO MANTOVANI**  
**JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**  
Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA

#### EXTRATO DE CONTRATO

**INSTRUMENTO:** CONTRATO N° 2.03.060/2021.  
**PARTES:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA JOÃO SIMÕES DO CARMO – ME. **OBJETO:** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR:** R\$ 618,00 (SEISCENTOS E DEZOITO REAIS) **VIGÊNCIA:** 12 MESES A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 122 2001 2018 | 3390.39 | 1001. **SIGNATÁRIOS:** JOÃO SIMÕES DO CARMO E JOÃO SIMÕES DO CARMO. **DATA DE ASSINATURA:** 01 DE OUTUBRO DE 2021.

**DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA**  
Secretário de Administração

#### SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### RATIFICAÇÃO DO TO DE DISPENSA N° 2.05.067/2021/CSL/SEMAS/PMCG

O Titular da pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Campina Grande, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas, considerando o incommensurável interesse público, Autoriza e Ratifica o ato de Dispensa n° 2.05.067/2021/CSL/SEMAS/PMCG, praticado por esta municipalidade, com vistas à contratação com a pessoa jurídica: **MARIA JOSÉ MARINHO DE ARAÚJO SOUTO 02168746451 – CNPJ: 39.296.139/0001-60**, no valor de **R\$ 3.000,00** (três mil reais), para prestação de serviços de confecção de bottons de metal retangular resinado e personalizado em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, embasada no art. 24, inciso II, da lei n° 8.666/93, alterada, cujas despesas correrão á conta da Dotação

Orçamentária: Funcional Programática: **04.122.2001.2128**  
Elemento da Despesa: **3390.39**. Fonte de Recursos: **1001**.

Campina Grande, 20 de Setembro de 2021.

**VALKER NEVES SALES**

Secretário Municipal de Assistência Social

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº**  
**2.05.068/2021/CSL/SEMAS/PMCG**

O Titular da pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Campina Grande, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas, considerando o incomensurável interesse público, Autoriza e Ratifica o ato de Dispensa nº **2.05.068/2021/CSL/SEMAS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, com vistas à contratação com a pessoa jurídica: **MARIA JOSÉ MARINHO DE ARAÚJO SOUTO 02168746451 – CNPJ: 39.296.139/0001-60**, no valor de **R\$ 810,00** (oitocentos e dez reais), para aquisição de carimbos automáticos em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, embasada no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666/93, alterada, cujas despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária: Funcional Programática: **04.122.2001.2128** Elemento da Despesa: **3390.30**. Fonte de Recursos: **1001**.

Campina Grande, 20 de Setembro de 2021.

**VALKER NEVES SALES**

Secretário Municipal de Assistência Social

**RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA EMERGENCIAL**  
**Nº 2.05.072/2021/CSL/SEMAS/PMCG**

O Titular da pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Campina Grande, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas, considerando o incomensurável interesse público, Autoriza e Ratifica o ato de Dispensa Emergencial nº **2.05.072/2021/CSL/SEMAS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, com vistas à contratação com a pessoa jurídica: **XAND'S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI – ME – CNPJ: 04.949.494/0001-06**, no valor de **R\$ 26.569,35** (Vinte e seis mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos), para a **DISPENSA EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS PARA LACTENTES EM ATENDIMENTO AS CASAS DE ACOLHIMENTO**, embasada no art. 24, inciso IV, da lei nº 8.666/93, alterada, cujas despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária: Funcional Programática: **08.243.1017.2115** Elemento da Despesa: **3390.30**. Fonte de Recursos: **1311**.

Campina Grande, 04 de outubro de 2021.

**VALKER NEVES SALES**

Secretário Municipal de Assistência Social

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº**  
**2.05.105/2021/SEMAS/PMCG**

**INSTRUMENTO:** Termo DE CONTRATO Nº 2.05.105/2021/SEMAS/PMCG. **PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS/PMCG e MARIA JOSÉ MARINHO DE ARAÚJO SOUTO

02168746451. **OBJETO CONTRATUAL:** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE BOTTONS DE METAL RETANGULAR RESINADO E PERSONALIZADO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **FUNDAMENTAÇÃO:** dispensa de licitação Nº 2.05.067/2021/CPL/SEMAS/PMCG, ART. 24, II, Lei nº 8.666/93, alterada. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04.122.200.2128 **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390-39. **FONTE DE RECURSOS:**1001. **SIGNATÁRIOS:** VALKER NEVES SALES E MARIA JOSÉ MARINHO DE ARAÚJO SOUTO 02168746451. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.000,00 (TRÊS REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 20/09/2021.

**VALKER NEVES SALES**

Secretário Municipal de Assistência Social

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº**  
**2.05.106/2021/SEMAS/PMCG**

**INSTRUMENTO:** Termo DE CONTRATO Nº 2.05.106/2021/SEMAS/PMCG. **PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS/PMCG e MARIA JOSÉ MARINHO DE ARAÚJO SOUTO 02168746451. **OBJETO CONTRATUAL:** PARA AQUISIÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **FUNDAMENTAÇÃO:** dispensa de licitação Nº 2.05.068/2021/CPL/SEMAS/PMCG, ART. 24, II, Lei nº 8.666/93, alterada. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04.122.2001.2128 **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390-30. **FONTE DE RECURSOS:**1001. **SIGNATÁRIOS:** VALKER NEVES SALES E MARIA JOSÉ MARINHO DE ARAÚJO SOUTO 02168746451. **VALOR GLOBAL:** R\$ 810,00 (oitocentos e dez REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 20/09/2021.

**VALKER NEVES SALES**

Secretário Municipal de Assistência Social

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº**  
**2.05.113/2021/SEMAS/PMCG**

**INSTRUMENTO:** Termo DE CONTRATO Nº 2.05.113/2021/SEMAS/PMCG. **PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS/PMCG e XANDY'S COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - ME **OBJETO CONTRATUAL:** DISPENSA EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS PARA LACTENTES EM ATENDIMENTO AS CASAS DE ACOLHIMENTO. **VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** dispensa EMERGENCIAL de licitação Nº 2.05.072/2021/CPL/SEMAS/PMCG, ART. 24, IV, Lei nº 8.666/93, alterada **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 08.243.1017.2115. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3390-30. **FONTE DE RECURSOS:** 1311. **SIGNATÁRIOS:** VALKER NEVES SALES E FRANCISCO BARBOZA DA SILVA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 26.569,35 (VINTE E SEIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS). **DATA DE ASSINATURA:** 04/10/2021.

**VALKER NEVES SALES**

Secretário Municipal de Assistência Social

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME****RESOLUÇÃO Nº 002/2021**

**AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL. NA CRECHE MUNICIPAL CÉLIA MÁRCIA SANTOS CIRNE, RUA TOMÉ DE SOUSA, S/N, BAIRRO JOSÉ PINHEIRO, EM CAMPINA GRANDE PB.**

O Conselho Municipal de Educação de Campina Grande no uso de suas atribuições e com fundamento no Parecer nº 002/2021, exarado no Processo nº 053/2021, oriundo da Câmara de Educação Infantil,

Resolve:

Art. 1º - Conceder Autorização de Funcionamento do Berçário e Creche, na Creche Municipal Célia Márcia Santos Cirne, localizada na rua Tomé de Sousa, S/N, Bairro José Pinheiro, em Campina Grande.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação e tem validade pelo período de três anos.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 30 de setembro de 2021

**SILVIA REGINA DA MOTA ROCHA**  
Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 003/2021**

**RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE E PRÉ-ESCOLA. NA CRECHE MUNICIPAL ZEFERINA GAUDÊNCIO, RUA JOÃO PEQUENO, S/N, BAIRRO DO CATOLÉ, EM CAMPINA GRANDE PB.**

O Conselho Municipal de Educação de Campina Grande no uso de suas atribuições e com fundamento no Parecer nº 003 /2021, exarado no Processo nº 044/2021, oriundo da Câmara de Educação Infantil,

Resolve:

Art. 1º Conceder Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil/Creche e Pré-Escola, na Creche Municipal Zeferina Gaudêncio, localizada na rua João Pequeno, S/N, Bairro do Catolé, em Campina Grande.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação e tem validade pelo período de três anos.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 30 de setembro de 2021.

**SILVIA REGINA DA MOTA ROCHA**  
Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 004/2021**

**RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE, NA CRECHE MUNICIPAL AMENAÍDE SANTOS, RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, S/N, BAIRRO SANTA ROSA, EM CAMPINA GRANDE PB.**

O Conselho Municipal de Educação de Campina Grande no uso de suas atribuições e com fundamento no Parecer nº 004 /2021, exarado no Processo nº 040/2021, oriundo da Câmara de Educação Infantil,

Resolve:

Art. 1º Conceder Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil/Creche, na Creche Municipal Amenaíde Santos, localizada na rua Presidente Costa e Silva, S/N, Bairro de Santa Rosa, em Campina Grande.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação e tem validade pelo período de três anos.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 30 de setembro de 2021.

**SILVIA REGINA DA MOTA ROCHA**  
Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 005/2021**

**RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL / CRECHE. NA CRECHE MUNICIPAL VÂNIA FIGUEIREDO, RUA MANOEL VIRIATO DE SOUSA, S/N – TAMBOR, EM CAMPINA GRANDE PB.**

O Conselho Municipal de Educação de Campina Grande no uso de suas atribuições e com fundamento no Parecer nº 005/2020, exarado no Processo nº 042/2021, oriundo da Câmara de Educação Infantil,

Resolve:

Art. 1º Conceder Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil/ Creche, na Creche Municipal Vânia Figueiredo, localizada a Rua Manoel Viriato S/N, Tambor, Campina Grande.

Art. 2º A presente resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação e tem validade pelo período de três anos.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Em Campina Grande, 30 de setembro 2021.

**SILVIA REGINA DA MOTA ROCHA**  
Presidente

**RESOLUÇÃO Nº 006/2021**

**RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE, NA CRECHE MUNICIPAL PASSINHA AGRA, RUA PROJETADA, S/N, BAIRRO DO SÃO JANUÁRIO, EM CAMPINA GRANDE PB.**

O Conselho Municipal de Educação de Campina Grande no uso de suas atribuições e com fundamento no Parecer nº 006 /2021, exarado no Processo nº 039/2021, oriundo da Câmara de Educação Infantil,

Resolve:

Art. 1º Conceder Renovação de Autorização de Funcionamento da Educação Infantil/Creche e Pré-Escola, na Creche Municipal Passinha Agra, localizada na rua Projetada, S/N, Bairro do São Januário, em Campina Grande.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação e tem validade pelo período de três anos.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campina Grande, 30 setembro 2021.

**SILVIA REGINA DA MOTA ROCHA**

Presidente

## SECRETARIA DE SAÚDE

### ERRATA AO EDITAL

**PROCESSO Nº: 16.001/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 16.001/2021**

**OBJETO:** Credenciamento de Profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de **ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS**, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande, que fará o encaminhamento dos profissionais que atenderem aos requisitos, para atuarem nos atendimentos ao Hospital Municipal Dr. Edgley, ao Hospital Municipal Dr. Bezerra de Carvalho (Hospital da Criança e do Adolescente) e ao Hospital Municipal Pedro I, Unidade de Pronto Atendimento – Dr. Maia, Unidade de Pronto Atendimento Dr. Adhemar Dantas, ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência Campina Grande – (Samu 192), à Central de Regulação de Leitos Ambulatoriais e Hospitalares, Instituto de Saúde Elpídio de Almeida – Isea, Centro de Saúde, Centro de Atenção Psicossocial, Centro Especializado em Reabilitação (CER), Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST), Centro Regional de Reabilitação e Assistência em Saúde do Trabalhador (CERAST), Diretoria de Vigilância em Saúde, Serviço de Atendimento Especializado (SAE), Unidades Básicas de Saúde e Programa Saúde da Família, Unidade Mista de Galante e demais

A Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande, através do Presidente da Comissão Especial de Seleção, Dr. Ranulfo Cardoso Junior, torna público para conhecimento dos interessados, a retificação do Edital de Chamamento Público nº 16.001/2021, alterando o item 3 e modificando o nome do Secretário Municipal de Saúde nos anexos, por força da Portaria nº 0969/2021.

O Edital atualizado encontra-se disponível no Portal da Transparência do Município de Campina Grande. De igual modo, esta Errata ficará à disposição dos interessados no mesmo site: <https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/>

Consultas com o Presidente e com os Membros da Comissão, no HORÁRIO das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs, no Fone: 83.3315-5113 ou pelo e-mail: [diretoriadeplanejamentocg@gmail.com](mailto:diretoriadeplanejamentocg@gmail.com)

Informamos que os demais atos praticados no Edital permanecem inalterados até a presente data.

### **RANULFO CARDOSO JUNIOR**

Presidente da Comissão Especial de Seleção

Nos Processos de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Saúde de Campina Grande

Portaria nº 027/2021/PMCG/SMS-GS

### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.625/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.625/2021/SMS/FMS/PMCG AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do art. 26, “caput” da Lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incomensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação Nº 16.625/2021, cujo Objeto é a **COMPRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS INTRA-HOSPITALARES E PROCEDIMENTOS COM PROCESSAMENTO EM AIH-AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR), COM BASE NAS NECESSIDADES COMPLEMENTARES DA REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE DE CAMPINA GRANDE E NOS PREÇOS FIXADOS PELA TABELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021**, em favor da **PESSOA JURÍDICA: HOSPITAL ANTÔNIO TARGINO LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 08.834.137/0001-53, no valor **R\$ 3.976.816,12** (três milhões, novecentos e setenta e seis mil, oitocentos e dezesseis reais e doze centavos), com fundamento no **Artigo 25, Inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e suas alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 04 de outubro de 2021.

**GILNEY SILVA PORTO**

Secretário de Saúde

### **EXTRATO DE CONTRATO**

**Instrumento:** Termo De Contrato Nº 16952/2021/Sms/Pmccg. **Partes:** Fms/Pmccg E Lc Produtos Hospitalares Ltda. **Objeto:** Aquisição De Equipamentos Permanentes, Para Atender As Equipes De Saúde Da Criança, Priorizando Manter Os Serviços Oferecidos Por Esta Secretaria. **Valor Global:** R\$ 8.745,60. **Prazo Contratual:** Até 31 Dezembro De 2021. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico Nº. 16510/2021/Sms/Pmccg– Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Municipal 4.422/20, Decreto Municipal 4.444/2019 E Pela Lei Complementar 123/2006, Resolução 1.219/2007 E 1.412/2009. Alteradas.

**Funcionais Programáticas:** 10.302.1009.2095. **Elemento Da Despesa:** 4490.52. **Fontes De Recursos:** 1215. **Signatários:** Gilney Silva Porto E James Michel Da Silva Lucas.

**GILNEY SILVA PORTO**  
Secretário de Saúde

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Objeto:** Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei n°. 8666/93, alterada e Chamada Pública n°. 16.001/2019/FMS/PMCG, ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1010.2104 e 10.302.1010.2101. **Elemento da despesa:** 3390.39. **Fonte dos recursos:** 1214.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16949/2021	16.633/2021	R\$ 450.000,00	Wellington Souza Silva Eireli

**GILNEY SILVA PORTO**  
Secretário de Saúde

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Objeto:** Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses. **Fundamentação Legal:** Lei n°. 8666/93, alterada e Chamada Pública n°. 16.001/2019/FMS/PMCG, ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1010.2104. **Elemento da despesa:** 3390.39. **Fonte dos recursos:** 1214.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16945/2021	16.634/2021	R\$ 450.000,00	Caio Cezar Quintas de Medeiros Vieira Eireli

**GILNEY SILVA PORTO**  
Secretário de Saúde

#### EXTRATO DE CONTRATO

**Objeto:** Contratação de profissionais médicos, com comprovação de experiência de atuação, para atendimento de urgência e emergência, de forma complementar, em regime de atendimentos ambulatoriais, cirurgias, pareceres médicos, plantões presenciais e/ou sobreaviso, procedimentos ambulatoriais e visitas clínicas, para desempenharem suas atividades junto ao Fundo Municipal de Saúde de Campina Grande. **Prazo contratual:** 12 (doze) meses.

**Fundamentação Legal:** Lei n°. 8666/93, alterada e Chamada Pública n°. 16.001/2019/FMS/PMCG, ratificada através de processo de Inexigibilidade de Licitação. **Funcional programática:** 10.302.1010.2104. **Elemento da despesa:** 3390.36. **Fonte dos recursos:** 1214.

Número do Contrato	Número da Inexigibilidade de Licitação	Valor Estimado do Contrato	Nome do Contratado
16942/2021	16.630/2021	R\$ 288.000,00	João Pedro Trombetta Quintans

**GILNEY SILVA PORTO**  
Secretário de Saúde

### SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – STTP

#### EXTRATO DE CONTRATO

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de equipamentos eletrodomésticos para atender as necessidades da STTP. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação n° DV00025/2021. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 05.010 – Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos 04.122.2001.2092 – Ações administrativas da STTP 44.90.52.99 – Equipamento e Material Permanente 1001 – Recursos ordinários. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2021. **PARTES CONTRATANTES:** Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande e: CT N° 00117/2021 - 04.10.21 - CARAJAS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - R\$ 7.027,00.

#### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N° DV00025/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação n° DV00025/2021, que objetiva: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos eletrodomésticos para atender as necessidades da STTP; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CARAJAS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - R\$ 7.027,00.

Campina Grande - PB, 04 de Outubro de 2021

**CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR**  
Diretor Superintendente

### LICITAÇÕES

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE

#### AVISO DE JULGAMENTO RESULTADO DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 16.002/2021

A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DOS CHAMAMENTOS PÚBLICOS DA SMS, torna público, para conhecimento dos interessados, que cumpridas as formalidades

legais relativas ao julgamento da documentação apresentada, pelas empresas e entidades participantes do **CREDENCIAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS (COM FINS LUCRATIVOS E SEM FINS LUCRATIVOS) HABILITADAS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE/MS, CADASTRADAS NO SCNES, PARA COMPRA DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR, COM BASE NAS NECESSIDADES COMPLEMENTARES DE SUA REDE E NOS PREÇOS FIXADOS PELA TABELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS**, julgou, de conformidade com a Ata de Julgamento que se encontra à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Seleção dos Chamamentos Públicos da SMS.

**HABILITADAS:**

**OFTALMOCLINICA SAULO FREIRE EIRELI - CNPJ Nº 00.518.251/0001-62**

**INABILITADAS PROVISÓRIA:**

**FUNDAÇÃO DE OLHOS DA PARAÍBA (FOP) – CNPJ Nº 05.623.324/0001-08**  
Não atendeu os itens: 7.3.3.1, alínea “M”.

**CENTRO MEDICO DR. JOÃO LEITE FILHO EIRELI – CNPJ 09.261.587/0001-67**  
Não atendeu os itens: 7.3.3.1, alíneas “A” e “E”.

Campina Grande, 04 de outubro de 2021.

**RANULFO CARDOSO JUNIOR**  
Presidente da Comissão

## SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO  
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semanário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

**REDAÇÃO**

Jonas Araújo Nascimento  
Maria do Socorro Almeida Farias Benicio  
Maria Guiomar Silva de Brito  
Warllyson José Santos Souto

**CONTATO**

semanariopmcg@gmail.com

**ENDEREÇO**

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,  
Campina Grande/PB